



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 6/2025 – GAB/SFS

São Francisco do Sul, 5 de junho de 2025.

**EDITAL DE REGISTRO DE PROJETO DE MONITORIA INCLUSIVA**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus São Francisco do Sul*, no uso das suas atribuições legais torna pública a abertura de período para registro de Projetos de Monitoria Inclusiva para o ano de 2025, na forma deste Edital e de acordo com a Resolução nº 30 CONSUPER/2024.

**1. DAS NORMAS GERAIS:**

1.1 O presente Edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria inclusiva com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas no campo da inclusão e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1.2 Este Edital se destina a admissibilidade e registro de Projetos de Monitoria Inclusiva para alunos regularmente matriculados em cursos superiores do IFC, *Campus São Francisco do Sul*.

1.3 Este Edital será executado pela Comissão de Gestão de Ações de Ensino – CGAE, designada em Portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus São Francisco do Sul*, podendo ser composta entre 3 a 5 membros, com um presidente.

1.4 O Projeto deverá ser analisado pelo Comitê de Ensino do *Campus* que apresentará parecer acerca da viabilidade da proposta apresentada pelo projeto ao fim a que se destina.

**2. DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO**

2.1 Para os fins do disposto neste Edital considera-se:

2.1.1 Coordenador: docente servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto e das ações da CGAE, pela elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos avaliativos e encerramento do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

2.1.2 Cabe ao coordenador do projeto o papel de orientador do monitor bolsista e, se houver, do monitor voluntário, quando não contar com outros orientadores.

2.1.3 Orientador: coordenador do programa e/ou projeto.

2.1.4 Bolsista (Remunerado) estudante matriculado em cursos de graduação, selecionado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador/orientador do projeto.

2.1.5 Estudante voluntário (Não Remunerado): estudante de cursos de graduação ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador/orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

2.1.6 A monitoria não gera vínculo empregatício aos estudantes selecionados.

2.1.7 O Projeto submetido a este edital será tramitado internamente no *Campus*, por meio de processo eletrônico.

### 3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE MONITORIA INCLUSIVA

3.1 Prestar apoio, sob orientação do coordenador e/ou orientador, aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos.

3.2 Prestar apoio aos estudantes com deficiência, sob orientação do coordenador e/ou orientador, público alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de modo a qualificar os processos de aprendizagens, quer seja do bolsista monitor ou do estudante assistido pela monitoria.

### 4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	05/06/2025
Encaminhamento da Proposta do Projeto de Monitoria Inclusiva à CGAE (fluxo do processo: Coordenador do CGAE envia para CGE – CGE envia para Comitê de Ensino)	05/06/2025 a 08/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

Parecer do Comitê de Ensino	09/06/2025
Publicação da Admissibilidade do Projeto	10/06/2025
Prazo para seleção dos Monitores Inclusivos	11 a 17/06/2025
Execução do Projeto	01/07 a 31/12 2025

## 5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 Poderá submeter proposta de projeto a este Edital, na condição de Coordenador de projeto, preferencialmente o docente do quadro efetivo do IFC, e que compõe a Equipe de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

5.2 O projeto de monitoria deve contar com coordenador, desde que envolvidos com os componentes curriculares previstos do projeto.

5.2.1 O coordenador do projeto e o(s) orientador(es), caso haja, respondem solidariamente em caso de descumprimento de algum dos compromissos assumidos neste Edital.

5.3 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares.

5.4 Caso o projeto de monitoria seja submetido pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado não se aplica o disposto no item 5.2, considerando que aula para o docente do AEE é considerado o atendimento realizado ao aluno, conforme disciplina a Resolução Consuper/IFC n. 06/2022, art. 20, I.

5.5 O projeto de monitoria deverá contemplar os seguintes itens:

a) Introdução: na qual conste a justificativa e diagnóstico do Projeto, os objetivos geral e específicos;

b) Metodologia: a forma como o projeto vai ser desenvolvido no *Campus*, especificando o tipo de atendimento (se para alunos com autismo, cegueira (...));

c) Resultados Esperados: o que se espera com o projeto;

d) Forma de Seleção e Plano de trabalho do monitor;

e) Referências.

5.6 O projeto de Monitoria deverá ser enviado à Coordenação Geral de Ensino - CGE do *Campus*, que dará prosseguimento aos trâmites: Admissão – repasse ao Comitê de Ensino para parecer aprovando o projeto – repassa ao coordenador do projeto para proceder ao processo seletivo do monitor e, por fim, desenvolvimento do Projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

## 6. DA CONCESSÃO E QUANTIDADES DE BOLSA

6.1 O valor da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais) para bolsas de monitoria de no mínimo 10h e máximo 15h semanais depositadas diretamente pelo DAP/Campus São Francisco do Sul na conta corrente do estudante bolsista, sendo destinada ao auxílio na execução das atividades do plano de monitoria, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

6.2 O período de vigência da bolsa será de **06 meses (julho de 2025 a dezembro de 2025)**, podendo, o monitor selecionado ter a bolsa renovada por até dois anos, mediante justificativa a ser apresentada ao Comitê de Ensino, com foco nas necessidades específicas do estudante atendido.

6.3 Se aprovado na seleção para monitoria, o estudante deverá entregar o Termo de Compromisso assinado à Coordenação Geral de Ensino - CGE, antes de iniciar as atividades como monitor, sob pena de não recebimento da bolsa.

6.4 Para este Edital será ofertada 01 (uma) vaga de Monitor Inclusivo.

6.5 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento próprio do *Campus*, e o que foi disponibilizado ao *Campus* São Francisco do Sul para atendimento aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas PTRES: 247822, Ação: 2994; Fonte: 1000000000.

## 7. DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR DE PROJETO

7.1 São requisitos para coordenação do projeto: Ser servidor docente do quadro ativo permanente do IFC. Possuir titulação mínima de graduação.

7.2 Ter o Currículo *Lattes* validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

7.3 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.

7.4 Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no Edital.

7.5 Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa e inovação e extensão, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

7.6 Apresentar projeto de monitoria com viabilidade técnica e financeira.

7.7. Constituem-se atribuições e compromissos do Coordenador do Projeto:

- a) Selecionar o monitor bolsista e, se houver, o monitor voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto;
- c) Incluir o nome do monitor bolsista e, se houver, do monitor voluntário, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do monitor, sendo que, em pelo menos um trabalho, o monitor deverá ser incluído como coautor;
- d) Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- e) Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo monitor. O Plano de Trabalho poderá espelhar o Projeto submetido a este Edital, adicionado um cronograma que apresenta as metas/atividades a serem desenvolvidas no Projeto e pelo bolsista. Caso haja orientador do Projeto, este deverá estar identificado no Plano de Trabalho e vinculado a quais metas/atividades terá participação;
- f) Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do Edital e ao Comitê de Ensino do *Campus*, em caso de desistência da coordenação do projeto;
- g) Coordenar o acompanhamento e o controle do monitor bolsista e, se houver, do monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste Edital. Substituir o monitor bolsista e, se houver, o monitor voluntário, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- h) Participar, em apoio ao monitor bolsista e, se houver, monitor voluntário, de suas apresentações em evento científico do IFC. Alternativamente, a participação poderá ser designada ao orientador;
- i) Apresentar Relatórios de Atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em Edital; Cumprir com as normas e os prazos estipulados no Edital;
- j) Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

- k) Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- l) Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- m) Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- n) Acompanhar e avaliar o monitor e preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma;
- o) Analisar as atividades desenvolvidas pelo monitor bolsista e, se houver, pelo monitor voluntário, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- p) Selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor bolsista e, se houver, do monitor voluntário, quando for o caso;
- q) Tornar público o horário de atividades do monitor;
- r) Atender aos demais requisitos presentes.

## **8. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E VEDAÇÕES DO MONITOR BOLSISTA**

### **8.1 Dos requisitos para monitor bolsista:**

- a) Ser estudante matriculado nos cursos de graduação do IFC *Campus São Francisco do Sul*;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c) Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- d) Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no respectivo processo seletivo;
- e) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, a saber entre 8 horas a 10 horas semanais;
- f) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- g) Não acumular bolsa de outra instituição no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

- h) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- i) Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
- j) Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:
- I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
- II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição poderá receber bolsa desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;
- III - o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária.

8.2 A acumulação de bolsas com carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto desde que o monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

8.3 Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o item de “g”, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

8.4 Entregar o Termo de Compromisso assinado.

8.5 São atribuições e compromissos do monitor bolsista:

8.5.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador.

8.5.2 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

8.5.3 Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.

8.5.4 Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste Edital. O monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria.

8.5.5 O monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

8.5.6 Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto.

8.5.7 Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.

8.5.8 Devolver ao IFC *Campus* São Francisco do Sul os valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

8.5.9 Apoiar alunos com outras NEE a partir de orientação do(a) professor(a) responsável.

8.5.10 Acompanhar estudantes público da Educação Especial em tarefas referentes ao cotidiano acadêmico, estabelecendo uma relação de tutoria.

8.6 O Termo de Compromisso do monitor bolsista deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado e que deverá ser arquivado junto ao processo eletrônico gerado para fins deste Edital.

## **9. DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL**

9.1 O acompanhamento e avaliação dos relatórios mensais serão executados pela Coordenação do projeto de Monitoria, quando necessário, pela CGAE.

9.2 O Relatório de Frequência Mensal trata-se do acompanhamento de atividades referente ao andamento das atividades desempenhadas, sem a necessidade de preenchimento físico de outros documentos, do monitor bolsista.

9.3 O Relatório de Frequência Mensal deverá ser validado por meio da assinatura do coordenador do projeto e do bolsista monitor, ratificando as atividades desenvolvidas.

## **10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DO MONITOR BOLSISTA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

10.1 O pagamento das bolsas serão realizados pelos campi mediante conferência dos relatórios de frequências mensais validados pelos coordenadores de projetos, de acordo com as regras e valores estabelecidos neste Edital.

10.2 A partir dos relatórios de frequência validados pelos coordenadores de projetos serão realizados pagamentos integrais de bolsa para monitor bolsista.

## **11. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR BOLSISTA**

11.1 A substituição de monitor bolsista, somente poderá ocorrer mediante o desligamento do atual ocupante da vaga.

11.2 A substituição do monitor desligado poderá ser realizada utilizando a lista de classificados até 2 meses antes do fim do projeto.

## **12. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA MONITOR INCLUSIVO**

12.1 A seleção do bolsista deverá ser realizado por meio de edital, observado o cronograma deste Edital e critérios estabelecidos pelo *Campus São Francisco do Sul*.

## **13. DO RELATÓRIO FINAL**

13.1 O acompanhamento e avaliação dos relatórios finais serão executados pela CGAE.

13.2 O Relatório Final de projeto deverá ser apresentado em duas situações:

- a) Quando do cancelamento de projeto que tenha entrado efetivamente em execução;
- b) Quando da finalização da vigência do projeto.

13.3 O Relatório Final de projeto elaborado pelo coordenador do projeto quando do término da vigência de execução, conforme cronograma deste Edital, será encaminhado ao Comitê gestor deste Edital do *Campus São Francisco do Sul*, para fins de validação e encerramento do Projeto. O Comitê Gestor deste Edital deverá emitir parecer final, conclusivo às atividades do projeto.

## **14. DA CERTIFICAÇÃO**

14.1 Os monitores bolsistas terão habilitados seus certificados, os quais serão expedidos pela Coordenação do Projeto, ao término do Projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

## 15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações de que forem necessárias serão realizadas por meio eletrônico na página: <https://editais.ifc.edu.br/category/campus-sao-francisco-do-sul/>



**EDITAL N° 6/2025 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 05/06/2025 20:48 )**

**ADALTO AIRES PARADA**

**DIRETOR GERAL - TITULAR**

**DG/SFS (11.01.08.01)**

**Matrícula: ###129#7**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 05/06/2025 e o código de verificação: 70d37107e0